



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (COBERTURAS e FECHAMENTOS LATERAIS), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DO ATA DE REGISTRO: R\$ 365.675,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 20/2022**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.755.618-5 e CPF Nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Reis & Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos Ltda - ME, estabelecida em Franca / SP, à Avenida Paschoal Pulicano, nº 323, Jd. Francano, CEP: 14.405-031, inscrita no CNPJ sob nº 18.130.614/0001-53, telefone: (16) 3722-4002 / 99211-0087, e-mail: [contato@metalicmontagens.com.br](mailto:contato@metalicmontagens.com.br)**, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ricardo Pereira Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 23/06/1976, empresário, portador do RG. Nº 26.806.827-6 e do CPF nº 270.554.228-09, residente e domiciliado a Rua Antonio Vicente Ferreira, 4295, Colina do Espraiado, CEP: 14.403-737, Franca – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar a presente ata de registro na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (COBERTURAS e FECHAMENTOS LATERAIS), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES , sendo:



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	175	SV	LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDAIIS; 5M X 5M; PÉ DIREITO 3,00M; LONA BRANCA; ESTRUTURA METÁLICA.	R\$ 389,00	R\$ 68.075,00
2	130	SV	LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDAIIS; 10M X 10M; PÉ DIREITO 3,50M; LONA BRANCA; ESTRUTURA METÁLICA.	R\$ 949,00	R\$ 123.370,00
3	345	SV	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 5,00 X 3,00M; SEMINOVA NA COR BRANCA; TIPO SACO;	R\$ 125,00	R\$ 43.125,00
4	265	SV	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 10,00 X 3,50M; SEMINOVA NA COR BRANCA; TIPO SACO;	R\$ 167,00	R\$ 44.255,00
5	150	SV	LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDAIIS; 3M X 3M; PÉ DIREITO 2,20M; LONA BRANCA; ESTRUTURA METÁLICA.	R\$ 369,00	R\$ 55.350,00
6	350	SV	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 3,00 X 2,20M; SEMINOVA NA COR BRANCA; TIPO SACO;	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 365.675,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta ata de registro O prazo máximo para a entrega do objeto é 24(vinte e quatro) horas a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, em local da realização do evento no Município de Cravinhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através da Secretária da Cultura Sra Andrea Gaspar Carrascosa responsável pelo recebimento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.01

46.3.3.90.30.00. 04.122.0002.2002 Material de Consumo

02.01.02

52.3.3.90.30.00. 08.244.0013.2003 Material de Consumo



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022**

53.3.3.90.30.00. 08.244.0013.2003 Material de Consumo  
02.01.03  
61.3.3.90.30.00. 04.122.0003.2004 Material de Consumo  
02.01.04 Administrativo  
71.3.3.90.30.00. 04.122.0003.2.006 Material de Consumo  
72.3.3.90.30.00. 04.122.0003.2.006 Material de Consumo  
02.01.05  
83.3.3.90.30.00. 04.123.0004.2.007 Material de Consumo  
02.01.06  
93.3.3.90.30.00. 22.665.0003.2008 Material de Consumo  
02.01.08 Velório Municipal  
102.3.3.90.30.00. 04.122.0008.2.011 Material de Consumo  
02.01.09  
110.3.3.90.30.00. 27.812.0022.2030 Material de Consumo  
02.01.10 Cultura  
120.3.3.90.30.00. 13.392.0020.2029 Material de Consumo  
121.3.3.90.30.00. 13.392.0020.2097 Material de Consumo  
122.3.3.90.30.00. 13.392.0021.2036 Material de Consumo  
02.02.01  
131.3.3.90.30.00. 12.365.0016.2020 Material de Consumo  
02.02.02  
140.3.3.90.30.00. 12.365.0017.2021 Material de Consumo  
02.02.03  
152.3.3.90.30.00. 12.361.0018.2023 Material de Consumo  
153.3.3.90.30.00. 12.361.0018.2023 Material de Consumo  
154.3.3.90.30.00. 12.361.0018.2023 Material de Consumo  
155.3.3.90.30.00. 12.361.0018.2023 Material de Consumo  
02.03.02  
265.3.3.90.30.00. 10.301.0014.2017 Material de Consumo  
272.3.3.90.30.00. 10.301.0014.2017 Material de Consumo  
273.3.3.90.30.00. 10.301.0014.2017 Material de Consumo  
02.03.04  
302.3.3.90.30.00. 10.305.0015.2039 Material de Consumo  
02.04.01 Depto de Obras  
314.3.3.90.30.00. 15.451.0006.2009 Material de Consumo  
02.04.02  
324.3.3.90.30.00. 15.452.0007.2010 Material de Consumo  
02.04.03  
334.3.3.90.30.00. 15.452.0009.2012 Material de Consumo  
335.3.3.90.30.00. 15.452.0009.2012 Material de Consumo  
02.04.04  
342.3.3.90.30.00. 15.452.0009.2013 Material de Consumo  
02.04.05  
348.3.3.90.30.00. 04.122.0005.2014 Material de Consumo  
349.3.3.90.30.00. 04.122.0005.2014 Material de Consumo  
02.04.06  
356.3.3.90.30.00. 26.782.0010.2016 Material de Consumo  
02.04.07  
364.3.3.90.30.00. 15.452.0006.2015 Material de Consumo  
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
419.3.3.90.30.00. 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
424.3.3.90.30.00. 08.244.0013.2.031 Material de Consumo



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022**

### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO**

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 007/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

Esta ata de registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022***

presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 13 de junho de 2022.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**

**Reis & Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos Ltda - ME**  
**Ricardo Pereira Ribeiro**  
**RG. Nº 26.806.827-6 e CPF nº 270.554.228-09**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_